



LEI Nº 004/PMP/2021,

DE 31 DE MARÇO DE 2021

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 31/03/2021

Altera vencimento base dos Cargos que se especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 021/PMP/2018, para o ano de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ÍTEM	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BASE	SÍMB.
1	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00	ACS
2	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.550,00	ACE

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos de reajuste de vencimentos inerentes as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei nº 021/PMP/2018, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 31 de março de 2021.

FRANC HELVIS VAZ

-Prefeito Municipal-